TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 01638/17

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16249/17 – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – DETERMINAÇÃO À AUDITORIA.

ACÓRDÃO AC1 TC 01886/ 2017

1. **OBJETO DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE SEGUIDA DE CONTRATO**
2. **CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:**
   - 2.01. Número da Inexigibilidade: **16249/17**
   - 2.02. Órgão ou Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**
   - 2.03. Objetivo: Prestação de serviços de atendimento médico/hospitalar especializado em psiquiatria na Regional de Campina Grande – serviços complementares para o SUS, até 31/12/2017.
   - 2.04. Contratado: **INSTITUTO NEUROPSIQUIÁTRICO DE CAMPINA GRANDE S/C LTDA**
   - 2.05. Valor: **R$ 3.189.900,00**
   - 2.06. Número do Contrato: **16190/2017/FMS/SMS/PMCG**
   - 2.07. Data da assinatura: **01/02/2017**
3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** A Auditoria concluiu (fls. 57/60) pela **regularidade** da inexigibilidade em questão e do contrato dela decorrente.
4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento em análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em:

1. ***Julgar REGULARES a inexigibilidade licitatória em questão e o contrato dela decorrente.***
2. ***Determinar a análise da execução contratual em epígrafe nos autos do Processo TC 00064/17, que trata do Acompanhamento de Gestão Municipal da Prefeitura Municipal de Campina Grande***

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

jtosm

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 12:35

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 12:41

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO